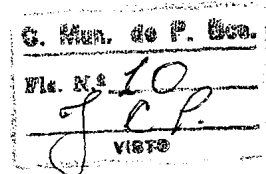




Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 145/2003



Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 78/2003

RECEBIDA EM: 15 de dezembro de 2003

Nº DO PROJETO: 145/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Franciscana Beata Angelina – no valor de 12 parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 15 de dezembro de 2003

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de dezembro de 2003.

Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Antonio Urbano da Silva – PL, Arcedinos de Fragas – PMDB, Agostinho Rossi – PTB, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Leonir José Favim – PMDB, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador Valmir Tasca – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de dezembro de 2003 (sessão extraordinária)

Aprovado com 09 (nove) votos a favor e 05 (cinco) ausências.

Votaram a favor: Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Leonir José Favim – PMDB, Laurinha Luiza Dall'Igna – PP, Nelson Bertani – PDT, Pedro Martins de Mello – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Valmir Tasca – PFL.

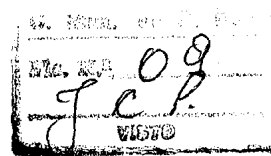
Ausentes os vereadores Antonio Urbano da Silva – PL, Agostinho Rossi – PTB, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 24 de dezembro de 2003

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 1361/2003

Lei nº 2312, de 29 de dezembro de 2003

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3186 do dia 30 de dezembro de 2003



DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 3186

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Prefeitura Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná

LEI Nº 2.312 Data: 29 de dezembro de 2003. **Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Franciscana Beata Angelina.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal, de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro do ano 2004, num total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas de manutenção da Associação Franciscana Beata Angelina.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.07	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente lei.

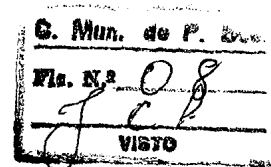
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de dezembro de 2003. Oradi Francisco Caldato **Prefeito em Exercício**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 145/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Franciscana Beata Angelina.

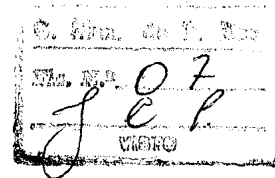
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal, de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro do ano 2004, num total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas de manutenção da Associação Franciscana Beata Angelina.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.074	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO
PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 145/2003

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 145/2003, ora analisado, obter autorização legislativa para conceder subvenção social à Associação Franciscana Beata Angelina.

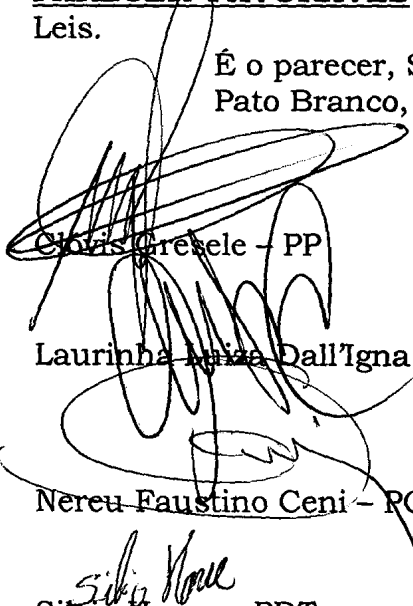
O que se pretende através da presente propositura é conceder subvenção no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais à referida associação, para o pagamento de despesas de manutenção, sendo que a entidade beneficiária prestará contas da atividade realizada, mediante apresentação de relatório das ações referentes ao valor da subvenção.

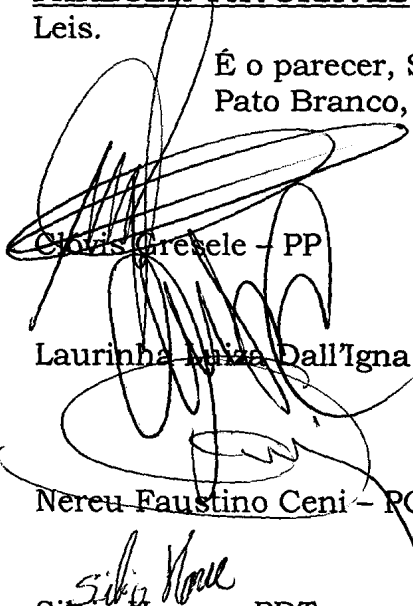
Conforme afirma o Assessor Jurídico desta Casa de Leis, em seu parecer, datado de 16 de dezembro de 2003, a matéria deve estar pautada dentro das finalidades expressamente estipuladas em lei, o que verificamos acontecer com referida Associação, como também, encontra-se anexo ao projeto, Termo de Aprovação, datado de 12 de dezembro de 2003, assinado pelo Senhor Divercino Colombo, Secretário Municipal de Administração e Finanças e pela Assistente Administrativa, Vanessa A. Preschlak, declarando que após análise dos documentos integrantes da Prestação de Contas da Associação Franciscana Beata Angelina, constatou-se a fiel retratação da execução da subvenção social recebida no exercício de 2003.

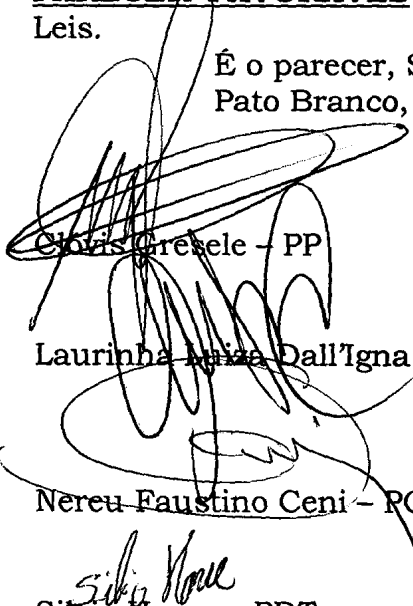
Diante disso, após analisarmos a matéria, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

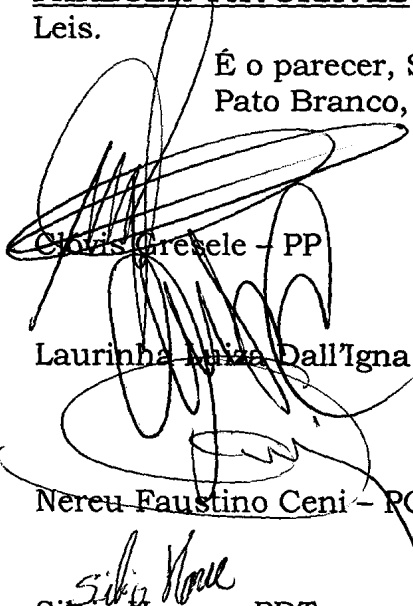
É o parecer, SMJ.

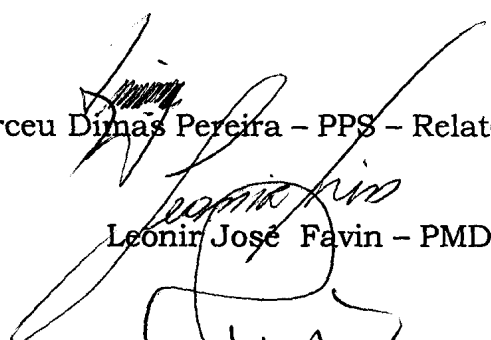
Pato Branco, 18 de dezembro de 2003.

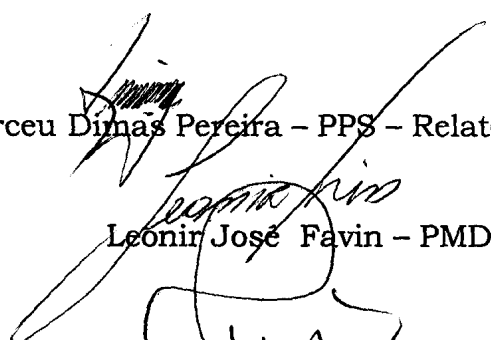

Clóvis Gresele - PP

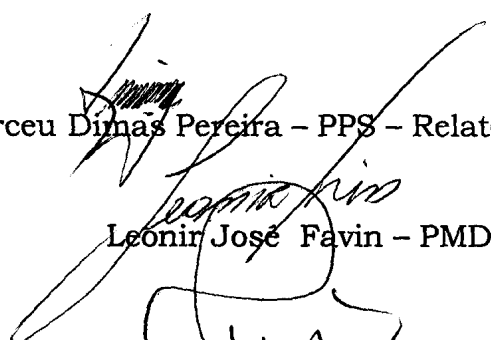

Laurinha Maria Dall'Igna - PP

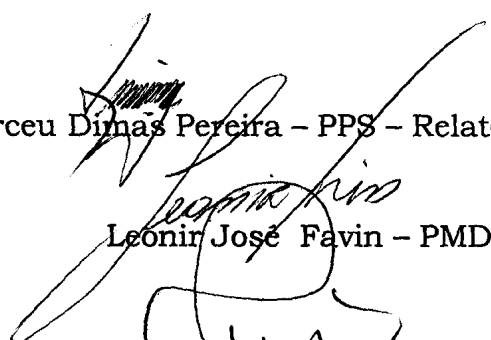

Nereu Faustino Ceni - PC do B


Silvío Hasse - PDT

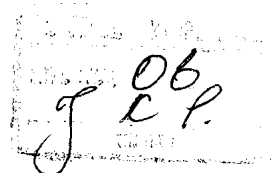

Dirceu Diniz Pereira - PPS - Relator


Leonir José Favini - PMDB


Pedro Martins de Mello - PFL


Vilmar Maccari - PDT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise dos documentos integrantes da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA, constatou-se a fiel retratação da execução da subvenção social recebida no exercício de 2003.

Com isso somos favoráveis pela aprovação da presente Prestação de Contas, uma vez que todos os procedimentos necessários para a elaboração da mesma, foram cumpridos.

Pato Branco, 12 de dezembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Pato Branco


DIRETORIA DE CONTAS
SECRET. MUNIC. DE ADMINIST. E FINANÇAS
DECRETO Nº 4182

Prefeitura Municipal de Pato Branco


Vanessa A. Preschlak
Assistente Administrativo



C. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 05
J. C. P.
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA
Câmara Municipal de Pato Branco
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 145/2003
Estado do Paraná

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para conceder subvenção social no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA BEATA ANGELINA, destinada ao pagamento de despesas de manutenção.

Estabelece ainda a proposição, que a entidade beneficiária prestar contas da atividade realizada, mediante apresentação de relatório das ações referentes ao valor da subvenção.

A concessão de subvenção social à entidades, deverá estar pautada dentro das finalidades expressamente estipuladas em lei, competindo as comissões permanentes avaliar se a destinação propugnada no Projeto preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, adiante discriminados:

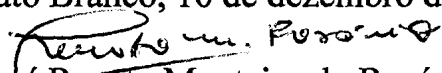
“Art. 16 - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica.”

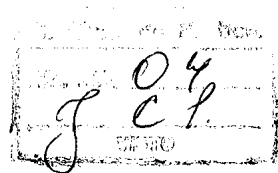
“Art. 17 - Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.”

Os diplomas acima transcritos, dispõem expressamente que a concessão de subvenções sociais objetivam **atender serviços essenciais, como assistência social, médica e educacional**, cujas atividades servirão como parâmetro para concessão de subvenção social. Diante disso, competirá as Comissões Permanentes promoverem as diligências de estilo tendentes a certificação das atividades desenvolvidas pela entidade subvencionada.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2003.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

*Prefeitura Municipal de Pato Branco*ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**MENSAGEM Nº 078/2003**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

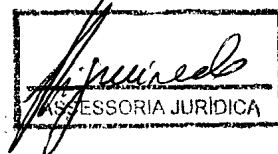
A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização Legislativa para conceder subvenção social à **Associação Franciscana Beata Angelina**, da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

A proposição decorre da solicitação que foi feita pela referida entidade, conforme protocolo nº 230536, datado de 8 de dezembro de 2003, em que consta o pedido e o plano de aplicação, cópia em anexo, visando o pagamento de despesas de manutenção do mesmo para o exercício de 2004.

Ante o exposto, confia o Executivo Municipal que os nobres edis, após análise do Projeto de Lei, haverão de votar pela sua aprovação, e tendo em vista o recesso parlamentar, solicitamos que o Projeto seja votado em **regime de urgência**.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos, nossos agradecimentos.

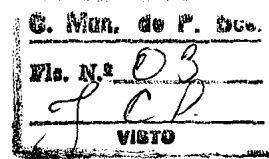
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 10 de dezembro de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 145/2003

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à **Associação Franciscana Beata Angelina**.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social mensal, de 1º de janeiro de 2004 até 31 de dezembro do ano 2004, num total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação Franciscana Beata Angelina**.

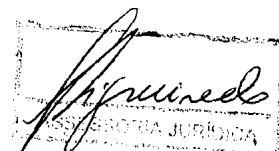
Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.074	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

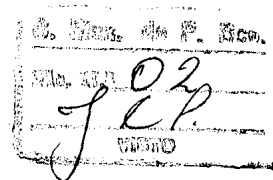
Art. 3º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal



Pato Branco, 08 de dezembro de 2003.
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Câmara Municipal de Vereadores



Requerimento

A Associação Franciscana Beata Angelina com sede na Rua Itabira Nº 80, Jardim Primavera, Pato Branco, vem por meio desta solicitar junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco um convênio para manutenção de seus trabalhos sociais, junto ao Bairro São João Evangelista. Para repasse de uma verba no valor total de R\$ 8.250,00 divididos em 11 parcelas mensais de R\$ 750,00 reais, a contar de 1º de fevereiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004. Visto que nos últimos anos a inflação esteve crescente, solicitamos o aumento da ajuda.

Certas de seu repasse.

Atenciosamente,

Ir. Marizete Salete Wansoski
Ir. Marizete Salete Wansoski

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROCOLO
Nº 230536

Associação Franciscana Beata Angelina
Irmãs Terciárias Franciscanas da Beata Angelina
Rua: Itabira, n. 80, Jardim Primavera
CEP: 85.502 – 000 Pato Branco – PR

JEP

Plano de aplicação

Os recursos advindos da Subvenção Social a ser concedida, serão utilizadas na manutenção das obras da Associação Beata Angelina (Escola Profissionalizante Beata Angelina), - situada na R. Aníbal Cardoso, esquina com a R. Sadi Bertol no Bairro São João - conforme discriminação abaixo, beneficiando em torno de 70 meninas de 11 anos acima e mulheres e algumas criança(aproximadamente 10) de mães que não tem onde deixar. É gasto em média R\$ 9,38 por pessoa mensalmente na manutenção de tal trabalho.

- Alimentação – R\$ 174,50
- Remédios –
- Luz – R\$ 110,00
- Água – R\$ 20,00
- Telefone – R\$ 50,00
- Conservação e pequenos reparos da Escola Profissionalizante Beata Angelina – R\$ 60,00
- Materiais de consumo para o trabalho – R\$ 180,00
- Gás – R\$ 35,00 (cada 60 dias)
- Combustível – R\$ 100,00
- Material de expediente – R\$ 23,00
- Material de limpeza e higiene – R\$ 15,00

Obs.: Todos os valores estão aproximados tendo variante de acordo com cada mês.

Total.....R\$ 750,50 mensais.

Total Geral.....R\$ 8.025,00 anual.

Atenciosamente,

Marizete Salete Wansoski
Ir. Marizete Salete Wansoski